

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1930-93

Em 19 de Outubro de 1993.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2116 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder Cesta Básica de Natal aos servidores que especifica e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.**

**JOSÉ SOARES**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de**

**CAIEIRAS - SP**

**ma/nd/vam**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M** Nº 2 1 1 6**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

À Nobre e Culta apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder Cestas Básicas de Natal aos servidores que especifica e dá outras providências.

Como reiteradamente temos afirmado é nosso propósito valorizar cada vez mais nossos eficientes e zelosos servidores. Desta feita, solicitamos a indispensável autorização Legislativa, para que possamos conceder Cestas Básicas de Natal a nossos servidores, inclusive aos inativos, e também aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, que prestam - serviços neste Município.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que a matéria, objeto desta Propositura, seja apreciada em regime de urgência.

**Profo NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nd/vam



1789

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULOAS COMISSÕES DE: *Justiça e Finanças*PROJETO DE LEI Nº 2.647/93  
( 19 DE OUTUBRO DE 1993 )S. S. em 19 / 10 / 93  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTEDispõe sobre: Autoriza o Poder Execu-  
tivo a conceder Cesta Básica de Na-  
tal aos servidores que especifica e  
dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cestas Básicas de Natal aos Servidores Públicos do Município de Caieiras, extensivas aos Inativos, bem como aos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, que prestam serviços neste Município, por força da Municipalização da Saúde.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução - da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Outubro de 1993.

*[Assinatura]*  
Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



# Câmara Municipal de Caieiras

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.647/93.

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 03/11/93  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza o Poder Executivo a conceder Cesta Básica de Natal aos Servidores - que especifica e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 2.647/93.

Caieiras, 29 de outubro de 1.993

*[Signature]*

-ANTONIO ROMERO POLLON-  
Presidente

-JORGE PEREIRA DE ARAUJO-  
Membro

*[Signature]*  
-MARIA JOSÉ M. MANZANARES-  
Membro

*[Signature]*  
-NELSON URTADO-  
Membro

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-  
Membro

*[Signature]*  
-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-  
Membro